

LEI Nº 2.092/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, através do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, com o objetivo de estabelecer intercambio, em mútua colaboração, na fiscalização dos laticínios no controle da raiva dos herbívoros e outras doenças no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de junho de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé